



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual nº 9.621/1992

PROJETO DE LEI N° 004, de 11 de janeiro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a convocar, por mais 10 horas semanais, totalizando 40 horas semanais, o profissional ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, para o exercício de suas funções, cumulativamente à Coordenação do Setor de Engenharia, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito Municipal de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a convocar, por mais 10 (dez) horas semanais, totalizando 40h semanais, o profissional ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, para o exercício de suas funções, cumulativamente à Coordenação do Setor de Engenharia vigorando pelo período de 18 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, prorrogável, por interesse público, até 31 de dezembro de 2024, e/ou cancelada a qualquer momento.

§ 1º Para o exercício da complementação de carga horária, fica estabelecido o acréscimo proporcional correspondente a 10 (dez) horas, calculado sobre o salário básico do nível salarial do cargo de Engenheiro, coeficiente salarial 5,3 (cinco vírgula três), sem acréscimo de quaisquer outras vantagens remuneratórias, que será pago mensalmente na folha de pagamento.

§ 2º A convocação de que trata o “caput”, poderá ser cancelada, a qualquer momento, por interesse público, sem prévio aviso, ou, em caso de persistir a necessidade, prorrogada anualmente.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de janeiro de 2021.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual nº 9.621/1992

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei Nº 004/2021

Santa Clara do Sul, 11 de janeiro de 2021.

Senhora Presidente e
Senhores Vereadores:

A atual servidora concursada e efetiva ocupante do Cargo de Engenheiro, conforme estabelecido no Plano de Carreira dos Servidores, cumpre uma carga horária semanal de 30 horas.

Todavia, face à demanda de projetos e serviços na área, além da mesma ser a única profissional do quadro, ela deverá também assumir a Coordenação da Engenharia, atendido anteriormente por um ocupante de Cargo em Comissão.

O aumento da carga horária será de forma provisória, sempre por um ano, podendo, por interesse público ser cancelado a qualquer momento.

Em valores salariais o acréscimo de 10 horas semanais representa o valor correspondente a R\$ 1.273,41 (1,7666 sobre o PBRSS).

Certos da aprovação do projeto por unanimidade, em regime de urgência, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

Exma. Sra.
Ver^a HELENA LÚCIA HERRMANN
Presidente da Câmara de Vereadores
SANTA CLARA DO SUL - RS



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual nº 9.621/1992